



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 236, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Prorroga medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus - vetor da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando constante necessidade de adequações nos Decretos Municipais expedidos visando minimizar os transtornos advindos da aplicação das medidas necessárias à preservação da saúde da população, quais sejam, Decretos 133, 135, 136, 140, 145, 146, 174,



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

175, 176, 200, 201, 202 e 233 de 2020;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Diamantina;

E considerando a necessidade de o Município promover revisões constantes dos Decretos Municipais até então expedidos com fito de mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a medida de que trata o artigo 2º do Decreto Municipal nº 201, de 30 de abril de 2020, qual seja, a suspensão do desembarque de passageiros no território do Município de Diamantina que cheguem por meio de transporte coletivo interestadual e/ou intermunicipal de passageiros, nas modalidades regular, fretamento ou complementar, salvo os transportes coletivos de passageiros provenientes dos serviços de saúde.

Art. 2º - As dispensas de comparecimento nas repartições públicas de que trata o Decreto 202, de 30 de abril de 2020, e que foram concedidas ou prorrogadas com base nos critérios naquele instrumento estabelecidos, ficam prorrogadas por mais de 30 (trinta) dias, findo o qual deverão ser revistas.

Parágrafo único. As medidas de que trata o *caput* poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive o período máximo de afastamento, considerando a realidade do cenário causado



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

pela pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Diamantina e a conveniência e oportunidade administrativas.

Art. 3º - No que não contrariar este Decreto, ficam mantidas todas as medidas determinadas nos Decretos Municipais 201 e 202, ambos de 30 de abril de 2020.

Art. 4º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Gabinete de Crise.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de maio de 2020.

Juscelino Brasiliano Roque
Prefeito Municipal